

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022-REABERTURA

PROCESSO Nº 59570.002024/2021-14-e

GRUPO 01

Aos 29 dias de dezembro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **INALDO PEREIRA GUERRA NETO**, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4335101, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 882.102.004-53, residente e domiciliado em Teresina/PI, nomeado pela Decisão nº 1044, de 18 de julho de 2018, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2022-REABERTURA**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29/12/2022, seção 3, p. 42 e, homologado pela Resolução Regional nº 726, de 28/12/2022, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª SR, pelo Sr. Superintendente da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, constante do Processo nº 59570.002024-2024-14-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata **AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ nº 05.604.422/0001-90** com sede na Avenida Lindolfo Azevedo Brito, 191, Bairro Feliciano Pereira Santos – Brumado/BA CEP: 46.100-000, telefone nº (77) 3441-9101, E-mail: agrosolo@agrosoloperfuracoes.com.br, representada por seu sócio, Sr. Erivaldo Alves Moura, residente e domiciliado na rua Miguel Oliveira Guimarães, n.º 315, bairro Maria José Viana, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, RG nº 12.101.134-80 SSP/BA, CPF nº 011.595.365-54, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, Teresina, no Estado do Piauí, dividido em 12 itens, agrupados em um único lote/grupo, especificado(s) no(s) item(ns) 5.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 09/2022-REABERTURA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
	1	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha calcária, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 3/4CV.	Un	16	95.700,6060	1.531.209,70
	2	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha calcária, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 1,0CV.	Un	22	95.752,1360	2.106.546,99
	3	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha calcária, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 1,5CV.	Un	20	99.680,2860	1.993.605,72
	4	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha calcária, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 2,0CV.	Un	22	99.629,6360	2.191.851,99
	5	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 3/4CV.	Un	26	94.377,8560	2.453.824,26
	6	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 1,0CV.	Un	37	94.429,3860	3.493.887,28
	7	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 1,5CV.	Un	30	98.357,5360	2.950.726,08



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

8	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 2,CV.	Un	37	98.306,8900	3.637.354,93
9	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 3/4CV.	Un	8	131.317,1250	1.050.537,00
10	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 1,0CV.	Un	11	131.368,6550	1.445.055,21
11	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 1,5CV.	Un	10	135.296,8000	1.352.968,00
12	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico e bomba de 2,CV.	Un	6	135.246,1550	811.476,93
VALOR TOTAL					25.019.044,09

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - TERESINA/PI.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **09/2022-REABERTURA** e seus anexos.



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

a) A pedido, quando:

- a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:

- b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.3) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b.4) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - b.5) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - b.7) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e
 - b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 09/2022-REABERTURA**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 09/2022-REABERTURA, seus anexos, e a proposta da empresa **AGROMAQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA** vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado *ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, dezembro de 2022

**INALDO PEREIRA
GUERRA NETO:
88210200453**

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA
NETO:88210200453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB e-CPF A3,
CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-12-29 16:46:36
Foxit Reader Versão: 9.7.0

INALDO PEREIRA GUERRA NETO
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª/SR

ERIVALDO ALVES MOURA
Sócio
AGROMÁQUINAS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA



End.: Av. Maranhão, 1022, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-010.

Tel.: (86) 3215-0120.

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75C4-C19B-634D-403C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75C4-C19B-634D-403C



Hash do Documento

F2002B4686888DFB846AC44C203E37D3B9B52AB672E739386459247C20D79B13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2022 é(são) :

☒ Erivaldo Alves Moura (Administrador) - 011.595.365-54 em
29/12/2022 15:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AGROMAQUINAS

EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA - 05.604.422/0001-90

